



PROCESSO Nº	59.518-7/2021
PRINCIPAL	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MARCEÂNDIA
GESTOR	JAQUELINI BENDER CARVALHO
INTERESSADOS	S. A. K, P. H. F.R (MENOR)
ASSUNTO	PENSÃO
RELATOR	CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA

I. RELATÓRIO

1. Tratam os autos de análise e registro da Portaria nº **022/2021**, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 27/07/2021, retificada pela Portaria nº **31/2021**, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 04/10/2022, que concedeu pensão a cônjuge **Sra. S. A. K**, e ao menor **P. H. F. R**, legalmente representado por sua genitora Sra. D. F. C, em razão do falecimento do servidor, **Sr. J. R. P.**, ocorrido em 28/06/2021, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos, no cargo de Operador de PC 200, Classe "A", Nível "16", no município de Marcelândia-MT.

2. Em sede de relatório técnico preliminar¹ de pensão, a 5ª Secretaria de Controle Externo, após análise, concluiu pelo registro da **Portaria nº 022/2021** retificada pela **Portaria nº 31/2021**, nos termos do art. 211, § 2º, da RN nº 16/2021.

3. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 9.269/2022, subscrito pelo Procurador de Contas Dr. Gustavo Coelho Deschamps, verificou o preenchimento dos requisitos legais e opinou pelo registro da Portaria nº **022/2021**, retificada pela **Portaria nº 31/2021**.

4. É o relatório.

(assinado digitalmente)
Conselheiro **SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA**
Relator

¹ Documento Digital nº 273095/2021

